

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DO OBJETO:**

Aquisição de MATERIAL para produção de medicamentos fitoterápicos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da lei 14.133/2021.

**2.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

Maior Desconto

**2.2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Sim

Não

**2.3. DA FONTE DE RECURSO:**

Emenda Parlamentar

Programa

PORTARIA GM/MS Nº 5.619, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 que institui incremento financeiro federal destinado ao desenvolvimento de ações descentralizadas no âmbito da Política Nacional de [Plantas Medicinais e Fitoterápicos](#), no âmbito do [Sistema Único de Saúde - SUS](#)

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) com o objetivo de fortalecer o Programa Farmácia Viva de Fortaleza busca contratar empresa para o fornecimento de equipamentos Fitoterápicos utilizados no tratamento dos pacientes atendidos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O campo das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) contempla sistemas médicos complexos e recursos terapêuticos, os quais são também denominados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de medicina tradicional e complementar/alternativa (WHO, 2002.). Tais sistemas e recursos envolvem abordagens que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora,

## TERMO DE REFERÊNCIA

no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. Outros pontos compartilhados pelas diversas abordagens abrangidas nesse campo são a visão ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado (BRASIL, 2015). A Política Nacional de Plantas Medicinal e Fitoterápico tem como um de seus objetivos a ampliação das opções terapêuticas aos usuários, com garantia de acesso a plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, considerando o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais.

O Ceará foi pioneiro na regulamentação para utilização, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia. O Decreto nº 30.016, de 30 de dezembro de 2009 (DOE 08/01/2010), regulamenta a lei nº 12.951, de 07 de outubro de 1999, que dispõe sobre a política de implantação da fitoterapia em saúde pública no estado do Ceará. Este decreto autoriza a SESA “a implantar a política de incentivo à pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a produção e a inovação de produtos fitoterápicos, a partir da biodiversidade regional”. A política abrange plantas medicinais nativas e exóticas adaptadas, amplia as opções terapêuticas aos usuários do SUS, e ainda prioriza as necessidades epidemiológicas da população (CEARÁ, 2009). Em Fortaleza as atividades do Projeto Farmácia Viva iniciaram-se em 1991, com a construção do setor de Plantas Medicinais, localizado no Horto Municipal Falconete Fialho, sendo o município de

Fortaleza um dos pioneiros no desenvolvimento de ações de fitoterapia na saúde pública e servindo de modelo, junto a outras experiências no País, para formulação das diretrizes para “plantas medicinais e fitoterapia” na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

Atualmente o Programa Farmácia Viva de Fortaleza (PFVF) integra as ações estratégicas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COAF e Coordenadoria de Educação em Saúde, Ensino, Pesquisa e Programas Especiais - COEPP, estando presente nas metas do Plano Municipal 2018-2021 e no Plano Fortaleza 2040. Fortaleza possui hoje 33 Farmácias Vivas tipo I (hortos nas Unidades de Saúde) que mantem o plantio de plantas medicinais e as disponibilizam para a população realizar preparos caseiros e 01 Farmácia Viva tipo III (Oficina Farmacêutica Maria Lúcia Gurgel) que produz e distribuem, nas unidades de saúde, os seguintes produtos fitoterápicos: Xarope de Chambá, Xarope de Guaco, Elixir de Cidreira, Pomada de Confrei, Tintura de Malva Santa, Tintura e Sabonete de Alecrim Pimenta, atendendo ao perfil epidemiológico do município.

Com o intuito de fortalecer o PFVF, a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS foi contemplada na PORTARIA GM/MS Nº 5.619, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 que institui incremento financeiro federal destinado ao desenvolvimento de ações descentralizadas no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A referida aquisição será realizada por Dispensa de Licitação conforme o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras com valores inferiores a R\$ 62.725,59.

A fim de atingirmos os objetivos propostos nos projetos se faz necessário à aquisição MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS solicitados em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	3603594	<b>Descrição:</b> TUBO CÔNICO 50 ML DESCARTÁVEL. FUNDO CÔNICO, TIPO FALCON. INCREMENTO DE 2,5ML PARA TUBO DE 50ML. CENTRIFUGAÇÃO MÁXIMA: 12.000 XG PARA TUBOS DE 15ML E 50ML FUNDO CÔNICO. AUTOCLAVÁVEL (121°C. 15 PSI, 15MIN.). RESISTENTES ATÉ -80°C; ESTERILIZADOS. EMBALAGEM TIPO ZIP-LOCK. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES. <b>Descrição complementar:</b> Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	5
2	3604035	<b>Descrição:</b> ESCOVA EM CRINA COM RABICHO PARA LAVAR PROVETA DE 50/100 MILILITROS. FORMATO: CILÍNDRICA. MATERIAL CABO: ARAME. MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO. DIÂMETRO = 30MM. COMPRIMENTO DA ESCOVA = 152MM. COMPRIMENTO TOTAL = 350MM. ACESSÓRIOS: PONTA ARREDONDADA. <b>Descrição complementar:</b> na	UNIDADE	3
3	3603595	<b>Descrição:</b> CADINHO DE PORCELANA. MATERIAL: PORCELANA. VITRIFICADO COM EXCEÇÃO DO FUNDO EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 50ML DIÂMETRO SUPERIOR 4,9CM DIÂMETRO INFERIOR 2,9CM ALTURA 4,3CM. <b>Descrição complementar:</b> na	UNIDADE	6
4	3473421	<b>Descrição:</b> PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO NO 10, PARA USO GERAL ONDE NÃO HAJA NECESSIDADE DE PRECISÃO ANALÍTICA, COM GRAMATURA DE 80 G/M2, POROSIDADE DE 3,0 MICRAS E CINZAS DE 0,50%, 12,5 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>Descrição complementar:</b> Tipo: Para Cromatografia. Dimensões: Cerca De 45 X 55 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5
5	3574005	<b>Descrição:</b> BÉQUER 100 ML. <b>Descrição complementar:</b> Material: Vidro. Graduação: Graduado. Capacidade: 100 ML. Formato: Forma Baixa. Adicional: Com Orla E Bico	UNIDADE	10
6	3576225	<b>Descrição:</b> BÉQUER EM VIDRO TERMORRESISTENTE, 1000 ML. <b>Descrição complementar:</b> Material: Vidro. Graduação: Graduado. Capacidade: 1000 ML. Formato: Forma Baixa. Adicional: Com Orla E Bico	UNIDADE	3
7	3603586	<b>Descrição:</b> GARRAFA AUTOCLAVÁVEL DE BOROSILICATO 1000ML - FRASCO PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÕES, ESTERILIZAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS EM GERAL. <b>Descrição complementar:</b> "Frasco para armazenamento de soluções, esterilização de meios de cultura, transporte de líquidos em geral. CARACTERÍSTICAS: Graduado para medição aproximada, Tampa de rosca cor azul Autoclavável (121°C, 15psi, 15min) Embalagem individual. Capacidade: 1000ml	UNIDADE	3



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
8	3603585	<b>Descrição:</b> GARRAFA AUTOCLAVÁVEL DE BOROSILICATO 100ML - FRASCO PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÕES, ESTERILIZAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS EM GERAL. <b>Descrição complementar:</b> "Frasco para armazenamento de soluções, esterilização de meios de cultura, transporte de líquidos em geral. CARACTERÍSTICAS: Graduado para medição aproximada, Tampa de rosca cor azul Autoclavável (121°C, 15psi, 15min) Embalagem individual. Capacidade: 100ml	UNIDADE	3
9	3603744	<b>Descrição:</b> ALÇA DRIGALSKY. MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 180 MM. <b>Descrição complementar:</b> Material: Vidro. Graduação: Graduada. Capacidade: 100 ML. Base: Base Plástica. Adicional: Com Orla E Bico	UNIDADE	5
10	3603590	<b>Descrição:</b> ALÇA EM T DESCARTÁVEL. TIPO: DRIGALSKI. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 150MM. FORMATO: EM T. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>Descrição complementar:</b> Tipo*: Drigalsky. Material*: Plástico. Dimensões: Cerca De 35 X 150 MM. Formato: Em "T". Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	1000
11	3574019	<b>Descrição:</b> PLACA DE PETRI. <b>Descrição complementar:</b> Placa De Petri. Material: Plástico. Formato: Redonda. Dimensões: Cerca De 15 X 90 MM. Esterilidade: Estéril. Tipo Uso: Descartável	UNIDADE	1000
12	3603592	<b>Descrição:</b> BURETA 10ML. MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADA. VOLUME: 10ML. ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA. ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON. TIPO BOCA: BOCA LARGA. <b>Descrição complementar:</b> na	UNIDADE	3
13	3604033	<b>Descrição:</b> ESCOVA EM CRINA COM RABICHO PARA LAVAR PROVETA DE 1.000 E 2.000 MILILITROS. FORMATO: CILÍNDRICA. MATERIAL CABO: ARAME. MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO. DIÂMETRO: 8CM. COMPRIMENTO: 50CM. ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. <b>Descrição complementar:</b> na	UNIDADE	3
14	3604034	<b>Descrição:</b> ESCOVA EM CRINA COM RABICHO PARA LAVAR PROVETA DE 250 E 500 MILILITROS. FORMATO: CILÍNDRICA. MATERIAL CABO: ARAME. MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO. DIÂMETRO: 5CM. COMPRIMENTO: 40CM. ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. <b>Descrição complementar:</b> na	UNIDADE	3



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
15	3580027	<b>Descrição:</b> MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, VOLUMES AJUSTÁVEIS DE 20 À 200 MICROLITROS, SISTEMA ROTATÓRIO DE AJUSTE DE VOLUME COM ENCAIXE PRECISO, PROVIDO DE CLICK AUDÍVEL DE TRAVA QUE ELIMINE ERROS E ASSEGURE 02100% DE PRECISÃO NO VOLUME PIPETADO, AJUSTE ANATÔMICO ESPECIAL PARA DEDOS E MÃO. DUPLO ESTÁGIO DE PIPETAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA PIPETA. ESPECIFICAÇÕES DE CALIBRAÇÃO CONFORME NORMAS PADRÕES DIN 12650. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>Descrição complementar:</b> na	UNIDADE	1
16	3603550	<b>Descrição:</b> PISSETAS 500ML. MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO). TIPO BICO: BICO CURVO. TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA. COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 500ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. <b>Descrição complementar:</b> Material: Polietileno (Plástico).Tipo Bico: Bico Curvo. Tipo Tampa: Tampa Em Rosca. Cor: Transparente. Capacidade: 500 ML. Graduação: Graduado	UNIDADE	4
17	3603593	<b>Descrição:</b> TUBO CÔNICO 15ML DESCARTÁVEL. PRODUTO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 15ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES. <b>Descrição complementar:</b> Fabricado em polipropileno (PP); Fundo cônico; Graduado e com superfície para marcação de amostras; Com tampa rosqueável em polietileno; Produto estéril, Capacidade: 15ml. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	10
18	3603552	<b>Descrição:</b> BEQUER AUTOCLAVÁVEL 500ML. <b>Descrição complementar:</b> Bases elevadas; Tampa transparente com marcação para o primeiro tubo; Suportes com identificação numérica; Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min)	UNIDADE	3
19	3603551	<b>Descrição:</b> RACK INTERCAMBIÁVEL PARA TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO DE 15ML E 50ML. <b>Descrição complementar:</b> Rack Intercambiável para suporte e armazenamento de tubos de centrifugação. Características: Fabricado em polipropileno (PP); acompanha 2 suportes com capacidade para: 16 tubos de 15mL ou 9 tubos de 50mL;	UNIDADE	2
20	3603584	<b>Descrição:</b> ERLNMEYER AUTOCLAVÁVEL 250ML - MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. VOLUME: 250ML. TIPO BOCA: BOCA ESTREITA. ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE PLÁSTICO. <b>Descrição complementar:</b> Material: Vidro. Graduação: Graduado. Volume: 250 ML. Tipo Boca: Boca Estreita. Acessórios: Com Rolha De Plástico	UNIDADE	2
21	3603548	<b>Descrição:</b> PIPETADOR PIPET PUMP 25ML - MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: MANUAL. CAPACIDADE: ATÉ 25ML. AJUSTE: TIPO ROLDANA. <b>Descrição complementar:</b> Material: Plástico. Tipo: Manual. Capacidade: Até 25 ML. Ajuste: Tipo Roldana	UNIDADE	1



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
22	3603549	<b>Descrição:</b> PIPETADOR AUTOMATICO DE 100 A 1000 MICROLITROS. <b>Descrição complementar:</b> MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, VOLUMES AJUSTÁVEIS DE 100 A 1000 MICROLITROS, SISTEMA ROTATÓRIO DE AJUSTE DE VOLUME COM ENCAIXE PRECISO, PROVIDO DE CLICK AUDÍVEL DE TRAVA QUE ELIMINE ERROS E ASSEGURE 02100% DE PRECISÃO NO VOLUME PIPETADO, AJUSTE ANATÔMICO ESPECIAL PARA DEDOS E MÃO. DUPLO ESTÁGIO DE PIPETAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA PIPETA. ESPECIFICAÇÕES DE CALIBRAÇÃO CONFORME NORMAS PADRÕES DIN 12650. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1
23	3480532	<b>Descrição:</b> PROVETA GRADUADA EM VIDRO COM BASE DE PLÁSTICO, 100ML <b>Descrição complementar:</b> Material: Vidro. Graduação: Graduada. Capacidade: 100 ML. Base: Base Plástica. Adicional: Com Orla E Bico	UNIDADE	3
24	3603591	<b>Descrição:</b> PIPETA SOROLÓGICA VOLUMÉTRICA DE PLÁSTICO 10ML. TIPO: SOROLÓGICA. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 10ML. <b>Descrição complementar:</b> Tipo: Sorológica. Graduação: Graduada. Capacidade: 10 ML. Material: Plástico. Esterilidade: Estéril. Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	15
25	3535211	<b>Descrição:</b> PONTEIRAS DESCARTÁVEIS PARA MICROPIPETAS DE VOLUMES DE 200 À 1000 MICROLÍTROS <b>Descrição complementar:</b> Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	2
26	3603587	<b>Descrição:</b> GARRAFA AUTOCLAVÁVEL DE BOROSILICATO 250ML - FRASCO PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÕES, ESTERILIZAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS EM GERAL. <b>Descrição complementar:</b> Frasco para armazenamento de soluções, esterilização de meios de cultura, transporte de líquidos em geral. CARACTERÍSTICAS: Graduado para medição aproximada, Tampa de rosca cor azul Autoclavável (121°C, 15psi, 15min) Embalagem individual. Capacidade: 250ml	UNIDADE	15
27	3526088	<b>Descrição:</b> PONTEIRAS DESCARTÁVEIS PARA MICROPIPETAS DE VOLUMES DE 0 À 200 MICROLÍTROS. <b>Descrição complementar:</b> Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	2
28	3603588	<b>Descrição:</b> GARRAFA AUTOCLAVÁVEL DE BOROSILICATO 500ML - FRASCO PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÕES, ESTERILIZAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS EM GERAL. <b>Descrição complementar:</b> Frasco para armazenamento de soluções, esterilização de meios de cultura, transporte de líquidos em geral. CARACTERÍSTICAS: Graduado para medição aproximada, Tampa de rosca cor azul Autoclavável (121°C, 15psi, 15min) Embalagem individual. Capacidade: 500ml	UNIDADE	3

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
29	3576253	<b>Descrição:</b> PROVETA GRADUADA EM VIDRO, COM BASE DE PLÁSTICO, 25 ML. <b>Descrição complementar:</b> Material: Vidro. Graduação: Graduada. Capacidade: 25 ML. Base: Base Plástica. Adicional: Com Orla E Bico	UNIDADE	3

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

**5.1.** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

**5.2.** Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

#### 5.3. Dos Catálogos e/ou Amostras:

Não se aplica

Necessário apresentação de

#### 5.4. Da Garantia e Assistência Técnica:

Não se aplica.

Necessário apresentação de Garantia mínima de contra defeito de fabricação.

#### 5.5. Da Vistoria:

Não se aplica.

### 6. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do futuro contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

### 8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.2.1.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**8.2.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**8.2.3.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada.

**8.2.4.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**8.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**8.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

**8.3.5.1.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

**8.3.5.2.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

**8.3.5.3.** Ata de fundação da cooperativa;

**8.3.5.4.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

**8.3.5.5.** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

**8.3.5.6.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

**8.3.5.7.** Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**8.4.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a vencedora em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**8.4.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**8.4.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.4.1. acima.

**8.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**8.4.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**8.4.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**8.4.5.1.** A empresa participante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**8.4.6.** No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**8.4.7.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.4.8.** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

### Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

OU

### Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

OU

### Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

## TERMO DE REFERÊNCIA

**8.4.9.** Caso o subitem 8.4.8 não seja atendido, deverá a empresa participante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.5.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da empresa participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**8.5.1.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**8.5.1.2.** CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

**8.5.1.3.** CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

**8.5.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**8.5.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**8.5.3.1.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da dispensa de licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**8.5.3.2.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da dispensa de licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**8.5.3.3.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**8.5.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**8.5.6.** O participante da dispensa de licitação deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

### 9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

#### 9.1. Quanto à entrega:

**9.1.1.** Prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio do empenho ao fornecedor, no endereço abaixo relacionado:

- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COAF/SMS - Rua Encontros, nº 1800-B, Cajazeiras - Fortaleza/Ce, CEP: 60810-670.

#### 9.2. Quanto o recebimento:

**9.2.1.** PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**9.2.2.** DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**10.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

## TERMO DE REFERÊNCIA

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**10.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.22.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**10.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.24.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.25.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.26.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no certame e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;
- 11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.14.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.15.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

**12.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

**12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas.

**12.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**12.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**12.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**14.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4.** Multa de:
- 14.2.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 14.2.4.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.
- 14.2.4.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.4.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.4.1.4.** entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.4.2.** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 14.2.4.2.1.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.4.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao

## TERMO DE REFERÊNCIA

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.2.4.3.** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

**14.2.4.3.1** der causa à inexecução total do contrato;

**14.2.4.3.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.2.4.3.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.2.4.3.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.2.4.3.5** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.4.3.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.4.4.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

## TERMO DE REFERÊNCIA

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

### **15. DO REAJUSTE:**

**15.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2024), contados da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 17. DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

**17.1.** Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### Dotações orçamentárias

Área destino	Dotação Orçamentária
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25901.10.303.0127.2518.0001.569.339030.0.160000000000 10000

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4BDY5WKU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4177363 e código 4BDY5WKU

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**